



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

**Chamada Pública n.º 001/2024 para habilitação de Entidades Locais, com a finalidade de serem Unidades Receptoras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei n.º 14.628/2023 e pelo Termo de Adesão n.º 91450/2014 Plano Operacional 4829/2024.**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr.ª. **Prefeita Municipal, Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 572.094.640-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n.º 14.628/2023 e no Termo de Adesão n.º 91450/2014 Plano Operacional 4829/2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para habilitação de Entidades Locais, a serem Unidades Receptoras de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Individual e do Empreendedor Familiar Rural enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no período de 12 meses.

A documentação para habilitação deverá ser enviada, no formato doc. ou pdf, por e-mail entre os dias 03 À 09/fevereiro/2025, no endereço eletrônico [paa4829.sas.pelotas@gmail.com](mailto:paa4829.sas.pelotas@gmail.com)

## 1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a habilitação das Entidades Locais, com sede no município de Pelotas, para serem Unidades Receptoras de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com a finalidade de doar as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social (Beneficiários Consumidores).

1.2 As Entidades Locais devem ter entre suas atividades, ações voltadas para o fornecimento de refeições prontas às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como, executar bens e serviços que possuam caráter social, como doações de alimentos ao referido público-alvo.

1.3 Conforme o Art. 3º da Resolução GGPA 02, de 15 de Junho de 2023, são consideradas Unidades Receptoras:

1.3.1 – Rede Socioassistencial: CRAS, CREAS, Centro POP, Serviços de Acolhimento, Entidades e Organizações sem fins lucrativos. As Entidades e Organizações sem fins lucrativos obrigatoriamente deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

1.3.2 – Equipamentos de Alimentação e Nutrição: Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias geridas pelo poder público, Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela Sociedade civil credenciadas pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome) e Bancos de Alimentos, Estruturas públicas ou conveniadas que forneçam

*Quel*

*Rzst*

*MSR*

*Page 2*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

refeições aos Beneficiários Consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e segurança; redes públicas e serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS.

1.3.3 - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofertem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

## 2 - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da habilitação do objeto correrão à conta dos recursos provenientes da Portaria MDS/SESAN nº 88/2024, a partir Termo de Adesão nº 91450/2014 Plano Operacional 4829/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, e o Município de Pelotas, por meio da Secretaria de Assistência Social.

## 3 - HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS

3.1 Serão consideradas Unidades Recebedoras classificadas, as que preencherem os requisitos fixados nesta Chamada Pública.

3.2 Considerando o Decreto 11.802/2023 que definiu como destino dos alimentos adquiridos no âmbito do PAA, entre outros:

- o consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- o abastecimento da rede socioassistencial;
- o abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição.

3.3 Considerando que as entidades a serem priorizadas são as que servem refeições regularmente e que atendem públicos em situação de insegurança alimentar.

3.4 A Comissão de Seleção classificará as Unidades Recebedoras, conforme atenderem os requisitos para habilitação no respectivo segmento, através da documentação enviada por e-mail, abaixo relacionados:

1º Segmento : Rede Pública Socioassistencial - CRAS, CREAS, Centro POP, Serviços de Acolhimento. Limite financeiro de R\$ 177.285,20

- Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ;
- RG e CPF digitalizados, do responsável pela entidade,
- Formulário de Inscrição digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no ANEXO I;
- Cadastro de Famílias (público atendido) digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no formulário ANEXO II.

2º Segmento : Entidades e Organizações sem fins lucrativos da Rede Socioassistencial, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Entidades de atendimento não governamentais que ofertem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas. Limite financeiro de R\$ 90.000,00

*Almeida*

*Paulo*

*MSR*

*Paulo*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

- Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ;
- RG e CPF digitalizados, do responsável pela entidade,
- Formulário de Inscrição digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no ANEXO I;
- Cadastro de Famílias (público atendido) digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no formulário ANEXO II.
- Estatuto Social e Ata da Atual Diretoria, digitalizados;
- Alvará de Funcionamento e Sanitário Vigente ou comprovante de isenção ou protocolo de tramitação para liberação, digitalizado;
- Documento digitalizado da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, OU de outro Conselho Municipal para Entidades de atendimento não governamental

No caso das entidades selecionadas através do Edital Público para Termo de Colaboração SAS 002/2023, de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para Serviços Complementares da Política de Assistência Social

- Comprovante de Situação Cadastral – CNPJ;
- RG e CPF digitalizados, do responsável pela entidade,
- Formulário de Inscrição digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no ANEXO I;
- Cadastro de Famílias (público atendido) digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no formulário ANEXO II.
- Documento digitalizado da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, OU de outro Conselho Municipal para Entidades de atendimento não governamental

3º Segmento: Restaurante Popular. Limite financeiro de R\$ 50.000,00

- Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ;
- RG e CPF digitalizados, do responsável pela entidade,
- Formulário de Inscrição digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no ANEXO I;
- Cadastro de Famílias (público atendido) digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no formulário ANEXO II.

4º Segmento Prioritário: Rede Pública de Saúde. Limite financeiro de R\$ 15.000,00

- Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ;
- RG e CPF digitalizados, do responsável pela entidade,
- Formulário de Inscrição digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no ANEXO I;
- Cadastro de Famílias (público atendido) digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no formulário ANEXO II.

5º Segmento Prioritário: Entidades de saúde de direito privado sem fins lucrativos, com certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS. Limite financeiro de R\$ 25.000,00

- Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ;
- RG e CPF digitalizados, do responsável pela entidade,
- Formulário de Inscrição digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no ANEXO I;
- Cadastro de Famílias (público atendido) digitalizado, preenchido com as informações solicitadas no formulário ANEXO II.
- Estatuto Social e Ata da Atual Diretoria, digitalizados;

*Adriano*

*Paulo*

*MSR*

*João*

*R*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

- Alvará de Funcionamento e Sanitário Vigente ou comprovante de isenção ou protocolo de tramitação para liberação, digitalizado;
- Certificado digitalizado, de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS

OBS: Se algum dos Segmentos não apresentar entidades habilitadas, o recurso financeiro do mesmo será destinado ao segmento com maior número de entidades credenciadas.

#### 4 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 A documentação para habilitação deverá ser enviada, no formato doc. ou pdf, por e-mail entre os dias 03 À 09/fevereiro/2025, no endereço eletrônico [paa4829.sas.pelotas@gmail.com](mailto:paa4829.sas.pelotas@gmail.com) . A seleção será realizada sob supervisão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA/ Pelotas

4.2 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios RS, **sito [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs)** até 17/fevereiro/2025. Os recursos poderão ser apresentados até as 23h59min do dia 20/fevereiro/2025, através do e-mail [paa4829.sas.pelotas@gmail.com](mailto:paa4829.sas.pelotas@gmail.com)

4.3 O resultado dos recursos e a relação das Unidades Receptoras selecionadas serão publicados no Diário Oficial dos Municípios RS, **sito [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs)** até o dia 28/fevereiro/2025.

#### 5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser distribuídos semanalmente, as segundas e/ou quartas – feiras, no horário entre 10h e 12h, pelo período de 12 (doze) meses – vigência do Plano Operacional, no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Professor Araújo 1782.- Centro – Pelotas/RS.

5.2 As Unidades Receptoras serão responsáveis pelo **transporte, carga e descarga** dos gêneros alimentícios retirados no endereço citado acima, sem nenhum ônus para a Gestora do Programa no Município de Pelotas, exceto as Unidades Públicas Estatais de Assistência Social.

#### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no portal <http://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/> acessando o link da **SM Assistência Social** ou através de solicitação pelo e-mail: [paa4829.sas.pelotas@gmail.com](mailto:paa4829.sas.pelotas@gmail.com).

6.2 A definição dos produtos e volumes para doação serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura de Pelotas/Unidade Executora, quando da conclusão do processo de seleção.

6.3 A formalização do processo de doação dos produtos, após a habilitação e classificação das Unidades Receptoras e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA, ANEXO III

6.4 Todas as Entidades que apresentarem a documentação a este Edital, poderão receber gêneros alimentícios através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

6.5 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica facultado à Comissão de Seleção designada pela Excelentíssima Prefeita de Pelotas, abertura de prazo para a regularização da documentação.

Anexo I - Formulário de  
Inscrição

Anexo II- Cadastro das  
Famílias Atendidas

Anexo III – Termo de  
Compromisso da  
Unidade  
Recebedora

Pelotas, 19 dezembro de 2024.

Raquel Zorzolli Nebel  
Secretária Municipal de Assistência Social

COMISSÃO DE SELEÇÃO – Portaria Gabinete da Prefeita 098/2024

Aline Mattos das Neves

Mariângela Saraiva Ribeiro

Leticia Antunes Pepe

Patricia Machado da Silva Lange